



TECNOLOGIA PARA O SEU NEGÓCIO

**ASOX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**

RUA SOLIDÔNIO LEITE, 1.558 Apt 62  
Bairro : Vila Ivone  
CEP : 03275-000  
SÃO PAULO (SP)  
Fone/Fax : (011) 94082-6757  
<http://www.asox.com.br>  
E-mail : amanda.ortelhado@asox.com.br

**FATURA DE LOCAÇÕES**

**Nº 00050**

**1ª VIA  
CLIENTE**

NATUREZA DA OPERAÇÃO : Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTA</b>	C.N.P.J. <b>38.007.059/0001-84</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>6.661.440-6</b>
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Pedro Augusto Palareti		C.N.P.J. / C.P.F. 045.474.378-58		DATA DA EMISSÃO 29/04/2022
ENDEREÇO Rua da Quitanda, 3		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 20011030	
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO (RJ)	FONE / FAX 21 3267-0246	U.F. RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL

FATURA Nº	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	FATURA / DUPLICATA VALOR (\$)	
00050		10/05/2022	625,00	Parcela : 04/12
VALOR TOTAL FATURA POR EXTENSO		SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS		

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE 10 INTERFACES CELULARES.  Locação de equipamento sem cessão de técnico.  A atividade de locação de bens móveis, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, e da Súmula Vinculante nº 31 do STF, de 04 de fevereiro de 2010, não constitui fato gerador do ISS, conforme orienta a Instrução Normativa SMF Nº 15, de 12 de janeiro de 2012, estando por consequência, a empresa, desobrigada da emissão de nota fiscal de prestação de serviços desta locação.  FATURA REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL/2022.  Súmula Vinculante nº 31 de 04/02/2010 do STF. "É inconstitucional a incidência do ISS sobre operações locação de bens móveis" Instrução Normativa nº 15 de 15/01/2012 da Secretaria Municipal de Fazenda	1,000	625,00	625,00

**DADOS ADICIONAIS**

<b>VALOR TOTAL</b>		<b>625,00</b>
DATA DO RECEBIMENTO		FATURA LOCAÇÕES <b>Nº 00050</b>